

PORTARIA Nº 031/2021

Admissão em Caráter Temporário

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268/2021**,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, **EMILI CRISTIE MARCHIORI**, matrícula nº 123, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, **com 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, no período de 20 de Setembro de 2021 à 18 de Setembro de 2022**, em substituição a **servidora titular Emiliana Speranzini Zanandrea** afastada conforme Portaria nº 028/2021.

Samae de Nova Trento, 20 de Setembro de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Registrado a presente Portaria neste Samae e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CONTRATO ADMICIONAL Nº 01/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Serviço de Água E Esgoto de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 95.785.267/0001-48, autarquia esta estabelecida na Rua Dos Imigrantes, nº 356, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado SAMAE, neste ato representado por seu Diretor Sr. **GODOFREDO LUIZ TONINI**, casado, brasileiro, CPF nº 178.648.289-49, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, nº 222, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **EMILI CRISTIE MARCHIORI**, brasileira, união estável, residente e domiciliado na Rua Estanislau Voltoni, nº 31, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 077.281.529-86, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o SAMAE e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, **com 40 (quarenta) horas semanais, no SAMAE** de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$ 1.428,59 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período pelo período de **20 de Setembro de 2021 a 18 de Setembro de 2022**, totalizando 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 01/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela autarquia SAMAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Administração do SAMAE.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, SAMAE e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de Setembro de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Emili Cristie Marchiori
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Adeni de Lima
Escriturário
CPF: 937.143.009-53

Ivã Alessandro Franzoi
Escriturário
CPF: 918.331.919-00